



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arapuá-MG, com sede na Praça São João Batista, nº. 111, Centro, CEP 38860-000, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 03, de 23/04/2010, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA SUPORTE À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, conforme especificações constantes na descrição da prestação de serviços (Anexo I), estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Encontram-se em anexo, para conhecimento de Vossa Senhoria cópia da minuta do contrato de prestação de serviços, que deverá ser firmado caso empresa ou licitante seja a vencedora para a execução. Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

CRENCIAMENTO: O credenciamento será realizado no dia **09 de novembro de 2022 até as 08h55min, impreterivelmente**. Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **09 de novembro de 2022 às 09h00min, impreterivelmente**.

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala de licitações da Prefeitura de Arapuá/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG, CEP 38.860-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

Salientamos ainda, que a entrega do edital e qualquer informação que seja do interesse de Vossa Senhoria referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, telefone (34) 3856 1234/1235, na sala de licitações da Prefeitura de Arapua/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro em Arapua/MG CEP 38.860-000 ou pelo site do Município de Arapua MG – www.arapua.mg.gov.br até 01 (um) dia antecedente a data designada para abertura do credenciamento.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Arapuá, 03 de Outubro de 2022.

Gabriela Silva Oliveira

Membro da CPL

João Batista Terto da Cunha

Prefeito Municipal de Arapua MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para suporte à política de assistência social do município, conforme Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **09 de novembro de 2022 às 09h00min**, impreterivelmente, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 03, de 23/04/2010 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e de Registro de Preços) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA SUPORTE À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, deste edital.

1.2 - Constituem anexos do presente edital dele fazendo parte integrante:

I – Termo de referência;

II - Minuta de Credenciamento;

III - Minuta de Habilitação Prévia;

IV - Modelo de declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

- V – Minuta de Proposta de preços;
- VI – Modelo de declaração de Impeditivos de Participação;
- VII – Declaração de enquadramento à Lei 123/06;
- VIII – Minuta do Contrato de prestação de serviços;
- IX - Comprovante de retirada de edital.

1.3 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada juntamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, comparecendo ao menos um dia na semana presencialmente e cumprindo 20 (vinte) horas mensais de trabalho presencial, bem como prestar atendimento diário online através das redes sociais e via contato telefônico e demais meios para a realização e efetivação dos serviços contratados.

2 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG e a contratada, no prazo de até 03 dias a contar do encerramento do certame, terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Será vedada a participação de empresa:

- I. Consorciada;
- II. Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público;
- III. Empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV. Empresa suspensa pela Prefeitura de Arapuá-MG;
- V. Seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Arapuá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- VI. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPORTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro
PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)
Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuá/MG
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CEP:
CIDADE:

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro
PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuá/MG
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CEP:
CIDADE:

O credenciamento (Anexo II), a minuta de habilitação prévia (Anexo III), e o comprovante de retirada de edital (Anexo IX) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. **O credenciamento somente será efetuado no dia 09 de novembro de 2022 até as 08h55min, pois não será oferecido nenhum prazo de carência.**

- I. O credenciamento é requisito essencial para participação no certame. Os licitantes que optarem por não credenciar representantes não participaram da fase de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

II. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

5.2. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por um único titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2.1-No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada por cartório ou membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura de Arapua/MG.**

5.2.2-Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis; e
- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet no caso de ME e EPP.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet (somente para as ME's e EPP's).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

5.4. Os documentos relativos ao Credenciamento (Anexo II, Anexo III, e Anexo IX) deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

5.5. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 02. Logo após realizada a diligência, o documento jurídico será novamente inserido no referido envelope e lacrado.

5.6. **As micro e pequenas empresas e as empresas de pequeno porte deverão, já no credenciamento, apresentar a comprovação de Optante pelo Simples (emitida via internet),** como forma de cumprimento do que disciplina a Lei Complementar 123/06. Poderá ser procedida diligência junto ao envelope de habilitação com a finalidade de averiguar a situação da empresa.

5.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.

5.8 – Os documentos obrigatórios e apresentados no ato do credenciamento não serão necessários para o envelope II.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo do credenciamento no dia **09 de novembro de 2022 até as 08h55min**, **NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM LICITANTE RETARDATÁRIO, NÃO SENDO ASSIM OFERECIDO PRAZO DE CARÊNCIA.**

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo V), de preferência em papel timbrado, com carimbo da empresa ou profissional, impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo interessado/representante ou sócio assinante da empresa, e deverá conter descrição clara do objeto e também:

- a. Descrição clara e detalhada do objeto da presente licitação;
- b. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), se pessoa jurídica. Nome completo, identidade, CPF, número do registro profissional, endereço, telefone e e-mail, se pessoa física;
- c. Nome e dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora. E dados bancários;
- d. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60, (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;
- e. Data e hora de abertura das propostas e da documentação;
- f. Valores expressos em reais sendo apresentados unitário por item, total por item e total geral (por extenso este último).

7.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3.1. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.4 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.5 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.6 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

7.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.8 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

7.9 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.11 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a entrega dos produtos, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

- I. Caso haja um único proponente e o mesmo tenha apenas encaminhado os documentos, o Pregoeiro poderá tentar negociação, por telefone.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- b. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;
- IV. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, em 2022
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- III. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- V. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

- VI. Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho; conforme no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.
- VII. Certidão Negativa de falência e concordata;
- a) - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- b) - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- c) - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

9.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Certificado do profissional no órgão competente CRESS– MG.

II. Certificado de acervo do profissional emitido pelo setor público referente a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.3 – DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93 (Anexo IV);
- b) Declaração de Impeditivos de Participação (Anexo VI).

9.4 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P

- a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E, E.P.P e COOPERATIVAS em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar novamente os documentos.
- a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" da Clausula 5.1, desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b.1) O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS.

9.5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.

a) - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas que atendem ao item 9.4 deste edital.

b) - Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- II. Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, a apresentação de nova Proposta.
- III. Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

e) - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item 9.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

f) - O disposto nos itens "a" e "e" desta Clausula, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

g) - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Prestação de serviços em até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A fiscalização dos serviços prestados será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

14 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - Homologado o resultado da licitação, à licitante vencedora iniciará a prestação do serviço, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, em casos de serem prestados fora dos padrões mínimos de qualidade.

14.1.1 – A prestação do serviço deverá ser iniciada junto à Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da apresentação da Autorização de Compra.

14.1.2 - Não será tolerado atraso na prestação do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.2 – A Vencedora somente prestará o serviço com a apresentação de autorização de compras devidamente autenticada por responsável da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

I. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica requisição de compras.

14.3 – A não prestação do serviço dentro do prazo após a apresentação da autorização de compras implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

15.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16- DAS PENALIDADES:

16.1 - A recusa pelo licitante em assinar o Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

16.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

- a. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. Comportamento inidôneo;
- f. Cometimento de fraude fiscal;
- g. Fraudar a execução do contrato;
- h. Falhar na execução do contrato.

16.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

16.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá para o exercício de 2022, relativas à esta despesa:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.07.02 08.469.0010 2.0026 3.3.90.35

Serviços de Consultoria

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura de Arapuá, Setor de Licitações, até 02 (dois) dias antecedentes a abertura das propostas.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Arapuá, setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5 - **Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Arapuá, ou publicação em órgão da imprensa oficial.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

17.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Secretaria da Prefeitura de Arapua-MG localizada na Praça São João Batista, nº 111, Centro na cidade de Arapua/MG das 12h00min às 18h00min até 01 (um) dia antecedente a data designada para abertura do credenciamento ou pelo site do Município de Arapua-MG – www.arapua.mg.gov.br.

17.10 - A autoridade competente da Prefeitura de Arapua poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Arapua-MG, 03 de outubro de 2022

Elvis Gonçalves Boaventura

Pregoeiro Substituto

João Batista Terto da Cunha

Prefeito Municipal de Arapua-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para suporte à política de assistência social do município de Arapua-MG.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 02.07.02

2 – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria requisitante solicita a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria visando proporcionar à Gestão da Assistência Social orientações, informações e procedimentos conforme SUAS, LOAS, PNAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais legislações, visando proporcionar aos usuários da Política de Assistência Social do município acesso a ações, serviços, projetos, programas e benefícios qualificados promovendo direitos sociais, transformação e inclusão social. Visa também garantir maior e melhor qualidade no atendimento ao público da assistência social, aperfeiçoar a aplicação de recursos públicos e proporcionar inclusão social das famílias atendidas.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MÉDIA DE PREÇOS COTADOS:

3.1- Os serviços a serem prestados deverão atender às especificações mínimas descritas na listagem que seguem, e as demais exigências deste edital:

3.2 - DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria para suporte à política de assistência social do município de Arapua-MG desenvolvendo as seguintes atividades:

- a. Gestão de Assistência Social com orientações, informações e procedimentos conforme o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais legislações;
- b. Proporcionar orientações e informações de Gestão de Política Pública;
- c. Orientar sobre preenchimento de sistemas de monitoramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

- d. Assessorar e implementar ações de proteção social básica a serem desenvolvidas pelo CRAS de acordo com as Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- e. Assessorar no planejamento, organização e execução de atividades socioeducativas em grupos de convivência;
- f. Assessorar na realização de procedimentos técnicos do Programa Bolsa Família;
- g. Fortalecer e orientar programas e ações para intervenções locais;
- h. Elaboração de planos, projetos e programas específicos da Assistência Social conforme legislação vigente;
- i. Assessorar na implementação das atividades do CRAS, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, legislação e metodologia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS);
- j. Orientar sobre trabalho em rede, estabelecendo parceria com as políticas públicas de saúde e educação para a execução de projetos e atividades que propiciem emancipação e melhor qualidade de vida dos usuários.

3.1.1 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada juntamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, comparecendo ao menos um dia na semana presencialmente e cumprindo 20 (vinte) horas mensais de trabalho presencial, bem como prestar atendimento diário online através das redes sociais e via contato telefônico e demais meios para a realização e efetivação dos serviços contratados.

3.2 - O preço médio mensal avençado para a prestação dos serviços é R\$ 3.366,66 (Três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e o valor global para os doze meses de prestação de serviços é de R\$ 40.400,04 (quarenta mil e quatrocentos reais).

4 - ORIGEM DE RECURSOS:

4.1 - Os recursos a serem utilizados são recursos próprios do município e em casos específicos, serão usados recursos de Programas governamentais para atender a demanda dos próprios programas seguindo inclusive, as regras dos mesmos. Para tal aquisição serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente para estas despesas:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

02.07.02 08.469.0010 2.0026 3.3.90.35

Serviços de Consultoria

5 – PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

6 - CONTATO

RESPONSÁVEIS: Elvis / Amanda e Sabrine

EMAIL: arapualicitacao@hotmail.com

TELEFONE: (34) 3856 1234 / 1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/202022**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para suporte à política de assistência social do município de Arapua-MG.

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa/o licitante, credencia o Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, para participar das reuniões relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de _____ de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

(válido somente com firma reconhecida)

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/202022

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para suporte à política de assistência social do município de Arapua-MG.

ANEXO III – HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa / o licitante, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na....., por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 a 9,2 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), ____ de _____ de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/202022

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para suporte à política de assistência social do município de Arapua-MG.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27
DA LEI Nº 8.666/93**

O licitante, inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº....., e inscrito no CPF sob o Nº....., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, em atendimento solicitação contida no Edital de Abertura que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Nome do Município), ____ de _____ de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/202022

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para suporte à política de assistência social do município de Arapua-MG.

ANEXO V - CARTA PROPOSTA

Ao Pregoeiro

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG

Equipe de Pregão

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE:	
CEP:	

Quant.	Código	Especificação	Valor mensal	Valor total
--------	--------	---------------	--------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

12	524588	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NA POLÍTICA DE ASSISTENTE SOCIAL:</p> <p>-PROPORCIONAR ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES DE GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTENTE SOCIAL;</p> <p>-ORIENTAR SOBRE PREENCHIMENTO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO;</p> <p>-ASSESSORAR A IMPLEMENTAR AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CRAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS;</p> <p>-ASSESSORAR NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM GRUPOS DE CONVIVÊNCIA;</p> <p>-PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;</p> <p>-FORTALECER E ORIENTAR PROGRAMAS E AÇÕES PARA INTERVENÇÕES LOCAIS;</p> <p>- ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E PROGRAMA ESPECÍFICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;</p> <p>-PROCEDIMENTOS BOLSA FAMÍLIA;</p> <p>-ASSESSORAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS, LEGISLAÇÃO E METODOLOGIA DO MDS;</p> <p>-ORIENTAR SOBRE TRABALHO EM REDE ESTABELECIDO PARCERIA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES QUE PROPICIEM EMANCIPAÇÃO E MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS;</p>		
----	--------	--	--	--

Prazo de execução dos serviços: 12 meses, à partir da assinatura do contrato..

Valor proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta (mínimo 60 dias): ____/____/____

Data e hora de abertura: 09 de novembro de 2022 às 09h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

Declaramos que o serviço será prestado comparecendo ao menos um dia na semana presencialmente e cumprindo 20 (vinte) horas mensais de trabalho presencial, bem como prestar atendimento diário online através das redes sociais e via contato telefônico e demais meios para a realização e efetivação dos serviços contratados.

Declaramos, ainda, para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/202022

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para suporte à política de assistência social do município de Arapua-MG.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

O licitante, inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede à, declara sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTE** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/202022

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para suporte à política de assistência social do município de Arapua-MG.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.**

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Cidade), ____ de _____ de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para suporte à política de assistência social do município de Arapua-MG.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Minuta do contrato para contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria para suporte à política de assistência social que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a empresa _____:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Arapua/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) Nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº. 111, Centro, na cidade de Arapua/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito o Sr João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº MG 3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF Nº 565.882.326-91, com endereço na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapua-MG, CEP 38860-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante a cláusula seguinte, nos termos da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para suporte à política de assistência social do município de Arapua-MG**, em conformidade com lances vencedores, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 e edital de licitação que a acompanha.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

2.1 - O prazo para a execução dos serviços inicia-se com a assinatura do contrato, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que atendidas as condições previstas no §4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para a prestação dos serviços previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor mensal de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

3.2 – Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos, deslocamentos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 24º dia após a prestação do serviço, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria Municipal de Finanças.

3.4 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <arapualicitacao@hotmail.com>.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a Contratada.

3.6 – A nota fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

3.7 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 – A prestação de serviços de assessoria e consultoria para suporte à política de assistência social do município de Arapua-MG compreenderá o desenvolvimento das seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

- a. Gestão de Assistência Social com orientações, informações e procedimentos conforme o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais legislações;
- b. Proporcionar orientações e informações de Gestão de Política Pública;
- c. Orientar sobre preenchimento de sistemas de monitoramento;
- d. Assessorar e implementar ações de proteção social básica a serem desenvolvidas pelo CRAS de acordo com as Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- e. Assessorar no planejamento, organização e execução de atividades socioeducativas em grupos de convivência;
- f. Assessorar na realização de procedimentos técnicos do Programa Bolsa Família;
- g. Fortalecer e orientar programas e ações para intervenções locais;
- h. Elaboração de planos, projetos e programas específicos da Assistência Social conforme legislação vigente;
- i. Assessorar na implementação das atividades do CRAS, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, legislação e metodologia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS);
- j. Orientar sobre trabalho em rede, estabelecendo parceria com as políticas públicas de saúde e educação para a execução de projetos e atividades que propiciem emancipação e melhor qualidade de vida dos usuários.

4.2 A prestação dos serviços deverá ser efetuada juntamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, comparecendo ao menos um dia na semana presencialmente e cumprindo 20 (vinte) horas mensais de trabalho presencial, bem como prestar atendimento diário online através das redes sociais e via contato telefônico e demais meios para a realização e efetivação dos serviços contratados.

4.3 - Os serviços deverão ser prestados e executados de acordo com a ordem de serviços, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.4 - Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

4.5 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

4.6 - Para atender aos seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7 - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.8 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

4.9 - Não serão aceitos serviços que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório.

4.10 - Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na entrega dos serviços contratados ou entrega de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à licitante vencedora, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.

4.11 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Fundo Municipal de Assistência Social, através da secretária Cleunice Aparecida Ribeiro Fernandes, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2 - O responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

5.3 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela secretaria solicitante.

5.4 – A Prefeitura de Arapua-MG reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a prestação dos serviços.

6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.3 - Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado.

6.4 - Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

6.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços disponibilizados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.6 - Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços licitados.

6.7 - Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

6.8 - Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste contrato.

6.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao objeto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.10 - Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução contratual ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

6.11 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.12 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Supervisionar a correta entrega dos serviços com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital.

7.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecida neste Contrato.

7.3 - Indicar, neste ato a qual (is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.4 - Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado aos locais de entrega dos serviços no horário estipulado pela Secretaria solicitante.

7.5 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.7 - Rejeitar os serviços que não forem executados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para que seja refeito.

7.8 - Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

8.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2022:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.07.02 08.469.0010 2.0026 3.3.90.35
Serviços de Consultoria

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A não prestação dos serviços requisitados acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

10.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, de de 2022.

Prefeitura de Arapuá
Prefeito

XXXXXX XXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

CPF: _____ CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/202022

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para suporte à política de assistência social do município de Arapuá-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TEOR DO EDITAL

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

(Nome do Município), ____ de _____ de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/202022

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para suporte à política de assistência social do município de Arapua-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

ANEXO X - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei integralmente os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**, a realizar dia **09 de novembro de 2022**, com abertura dos envelopes das propostas às **09h00min**, de acordo com o abjeto acima citado. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TEL: FAX:
E-MAIL:	

ASSINATURA:

CPF:

_____, _____ de _____ de 2022.

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.